

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo **FIAT PULSE DRIVE**, PLACA RPG0F48, FABRICAÇÃO/ MODELO 2022/2022, ADQUIRIDO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DO MINISTÉRIO DA MULHER DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS / GOVERNO FEDERAL conforme especificações e condições estabelecidas abaixo:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Veículo: **FIAT PULSE DRIVE**

- Ano: 2022
- Modelo: 2022
- Combustível: Gasolina/Álcool
- Capacidade: 5 (cinco) passageiros
- Portas: 4 (quatro)
- Câmbio automático: não
- Chassi: 9BD363A13NYZ20827
- Placa: RPG0F48
- remavam: 01304808464

2.1. Coberturas individuais:

- Colisão, incêndio, roubo e furto.....**no mínimo, 100 %** tabela FIPE
- RCFV – Danos materiais.....100.000,00
- RCFV –Danos corporais.....100.000,00
- RCFV –Danos Morais/estéticos.....10.000,00
- APP morte/invalidez/despesas/médico hospitalares.....10.000,00
- Franquia reduzida

2.2. Cláusulas e benefícios:

- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis
- Carro extra por 7 dias

2.3. A contratada deverá prestar serviços de assistência **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque **ilimitado** em caso de panes ou acidentes.

2.4. A assistência estender-se-á em todo o território nacional, com limite de quilometragem de guincho ou reboque de, **no mínimo, 2.000 km.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação:

A necessidade de um contrato de seguro para o veículo **FIAT PULSE MT**, PLACA RPG0F48, FABRICAÇÃO/ MODELO 2022/2022, ADQUIRIDO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DO MINISTÉRIO DA MULHER DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS / GOVERNO FEDERAL, é uma contrapartida constante do termo de doação;

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

3.2. Da dispensa de licitação:

A contratação dos seguros será feita por **dispensa de licitação**, tendo em vista o valor dos seguros, com base no **artigo 75, inciso 2, da Lei 14133/2021**, que determina que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), no caso de outros serviços e compras.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.058,43 (dois mil e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

5.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO / SEMUR concederá a empresa a ser contratada o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega dos

documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

5.3. No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá à SEMUR o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.4. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

5.5. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Coordenador Administrativo / CAD

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Chefe do Setor de Serviços Gerais / SEGES

6.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos

fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

7. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer na Secretaria Municipal da Reparação/ SEMUR, localizada na Rua do Tira chapéu, nº 06, Ed. Nossa Senhora da Ajuda, 6º andar- Centro, Salvador/Ba, no horário de 9h às 12h e 13 às 16 horas.

7.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao fiscal do contrato, pelo telefone (71) 3202-2631.

7.3. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas no Processo de Compra.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- i)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

- 9.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 9.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.3.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9.2. Obrigações da Contratante:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

9.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9.2.11. Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

9.2.12. Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;

9.2.13. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados;

9.2.14. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;

9.2.15. Comunicar à contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Menor preço.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado à vista, através de nota de empenho, após a apresentação do competente **boleto bancário** e dos demais documentos exigidos.

11.2. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

11.3. No valor cobrado deverão estar inclusos o custo de emissão da apólice, despesas com impostos e demais encargos incidentes, inclusive IOF – Imposto sobre Operações Financeiras.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato terá a mesma vigência da apólice de seguro, ou seja, **12 (doze) meses**.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

MANUELA FERREIRA BARRETO
Coordenadora Administrativa